







PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Não obstante, apesar de prever a alteração para inclusão de um novo membro, representante da Secretaria Municipal de Finanças, não foi observada a necessidade de alteração dos supramencionados dispositivos legais, no intuito de adequar ao novo número de membros do Conselho, **passando de 11 (onze) membros para 12 (membros).**

**Isto posto, aprovar o Autógrafo de Lei tal como se encontra, fará com que a Lei alterada tenha dispositivos conflitantes entre si, estando o texto em desacordo com a real quantidade de membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura.**

Portanto, ao alterar o texto original do Projeto de Lei nº 006/2023, não foram observadas as corretas aplicações das técnicas legislativas necessárias, fazendo com que seja impossível sancionar o Autógrafo de Lei nº 006/2023.

Sendo assim, diante do exposto, encaminho o presente **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 006, datado de 14 de março de 2023, para **REAPRECIÇÃO** do Projeto de Lei nº 006/2023, em face dos motivos já expostos.

Assim, conclamo aos nobres Edis uma nova análise do texto aprovado, para que o veto ora proposto seja aceito e aprovado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de março de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal

